



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROVIMENTO Nº 003/2011

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 4º, DO
PROVIMENTO Nº 02/2009, DESTA
CORREGEDORIA,**

**A DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR,
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,
NO USO DAS ATRIBUÇÕES LEGAIS E,**

CONSIDERANDO as normas orientadoras constantes no art. 56, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que o art. 14, inciso XXVII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, confere competência ao Corregedor Geral da Justiça, no sentido de ministrar instruções aos Juízes de 1ª Instância para abolir praxes viciosas e **mandar adotar providências necessárias à boa execução dos serviços judiciários, podendo, para tanto, baixar provimentos de cumprimento obrigatório;**

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar o recambiamento de processados/as criminalmente nas Comarcas e Varas do Estado do Ceará, mas que por motivos diversos se encontram presos em outros Estados da Federação;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o **Parágrafo único do art. 4º do Provimento nº 02/2009, desta Corregedoria,** de 17 de abril de 2009, publicado no DJCE de 27/04/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A comunicação à SEJUS será feita com pelo menos **30 (trinta) dias de antecedência**, da data assinalada pelo Juízo requisitante para apresentação do preso na Comarca (art. 3º).

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2011 (dois mil e onze).



DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA